

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus – Paraíba

Criado em 05 de novembro 1985 - Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/1985

Editores: Jocerlan Guedes e Eliomar

ANO XXII – ED. Nº 008/07

Redação: Jocerlan Guedes, Eliomar Brito

BOM JESUS – PB – 20 de Agosto de 2007

PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CNPJ 08.923.989/0001-17
CEP. 58.930-000 Bom Jesus - PB
Email: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei nº 370/2007

Em, 20 de agosto de 2007

Dispõe sobre a concessão de ajuda a pessoas carentes e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara municipal de Bom Jesus Paraíba, decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder ajuda financeira a pessoa carente, residente e domiciliada no município de Bom Jesus, até o limite de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 2º - Será concedida a pessoa carente na forma da lei sem rendimento fixo, salário outra renda qualquer, para atender os casos urgentes da Saúde, viagem gênero alimentício, etc. Necessário para sua sobrevivência.

Art. 3º - São homologadas todas as ajudas financeiras concedidas pelo poder executivo municipal desde 1º de janeiro de 2001 até a presente data.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2001.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus – PB, em 20 de agosto de 2007.

Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal